

UNIDADE: UPAE ARCOVERDE \_\_\_\_\_ SETOR: APOIO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_\_  
SOLICITANTE: MARIA HELENA \_\_\_\_\_ GESTOR DO CONTRATO: MARIA HELENA \_\_\_\_\_  
SERVIÇO: \_\_\_\_\_ ENDOCRINOLOGIA \_\_\_\_\_

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): \_\_\_\_\_

**Orientações:**

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

**CHECK LIST**

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral; Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública; Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)
- 
- 

**DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO**

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): ENDOCRINOLOGIA

\_\_\_\_\_

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL: R\$ 70,00 por consulta . Pagamento mensal conforme produção

\_\_\_\_\_

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A definir com gestor do contrato

\_\_\_\_\_

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a) T.E 10-2025

\_\_\_\_\_

Fornecedor: MEDSLIM CLINICA INTEGRADA LTDA

CNPJ: 62.155.646/0001-03

Telefone(87) 9955-6723

EmailMEDSLIM.CI@GMAIL.COM

\_\_\_\_\_

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA \_\_\_\_\_

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: \_\_\_\_\_

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

## ESPECIFICAÇÕES

Nº 010/2025

**RESUMO:** Contratação de empresa jurídica especializada em **CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA e MÉDICO de SAÚDE DA FAMÍLIA**, para a prestação de serviços, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE - ARCOVERDE-PE**, AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO, 491, SANTA LUZIA - ARCOVERDE-PE - CEP: 56.517-100 - CNPJ: 10.894.988/0002-14

**1. OBJETO:**

1.1. Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA e MÉDICO de SAÚDE DA FAMÍLIA** para prestação de serviços médicos de **Consultas Ambulatoriais, Atividades do Projeto Planifica SUS e Atividades de Supervisão, Ensino, Pesquisa e Matriciamento**, conforme especificação técnica no **Anexo I**, que fazem parte integrante deste processo.

**2. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

2.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com o **Anexo I** deste Processo, especificando o valor mensal e os valores unitários, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;



iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

**2.2.** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**2.3.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

**2.4.** As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **04/08/2025 a 11/08/2025** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br) em arquivo PDF digitalizado e assinado.

**2.5.** A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

### **3. DO SERVIÇO:**

**3.1.** O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

**3.2.** Os serviços contratados serão executados por turno de 4 (quatro horas), assim distribuído em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 07:00 (sete horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados.

**3.3.** A empresa contratada para os serviços de Cardiologia e/ou Endocrinologia e/ou Médico da Família deverá garantir a realização de quantitativo apresentado conforme especificações e valores mínimos dispostos no **Anexo I** do presente Termo.

**3.4.** A prestação de serviço é subdividida em consultas ambulatoriais, supervisão, ensino, pesquisa e matriciamento distribuído conforme necessidade da unidade e das atividades do Projeto Planifica SUS.

- 3.5.** Para a realização matriciamento, ensino e pesquisa como determinado pelo projeto Planifica SUS, haverá a proteção da carga horária equivalente ao proporcional de 14 (quatorze) consultas realizadas no turno de 4 (quatro) horas.
- 3.6.** Para a realização do plano de cuidados integrado como determinado pelo projeto Planifica SUS, haverá a proteção da carga horária equivalente ao proporcional de 03 (três) consultas realizadas no turno de 4 (quatro) horas.
- 3.7.** A empresa contratada para os serviços deverá garantir a elaboração do Plano de Cuidado após estudo de caso com a equipe interdisciplinar desta unidade de saúde e APS.
- 3.8.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de qualificação profissional da APS referente aos manejos clínicos das condições crônicas da linha de cuidado priorizada pelo projeto, quando necessário.
- 3.9.** O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar o preenchimento absolutamente completo do prontuário eletrônico com exame físico, CID, hipótese diagnóstica, anamnese, assinatura em prontuário, entre outros campos do PEP – prontuário eletrônico do paciente.
- 3.10.** É de responsabilidade da UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.
- 3.11.** Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no **Anexo I** deste Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco
- 3.12.** Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 3.13.** Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

**3.14.** Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação e Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

**3.15.** Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

**3.16.** Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

**3.17.** Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o **Governo do Estado de Pernambuco**, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

#### **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no devido conselho de fiscalização da atividade profissional,

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**5.1.** Para julgamento, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar menor valor dentre as propostas recebidas, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado no **Anexo I**.

**5.2.** Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior capacidade técnica, conforme serviço a concorrer.

**5.3.** Apresentar maior tempo de certificações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

## **6. DO CONTRATO:**

**6.1.** Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada neste Processo de Contratação, UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE, localizada na Av. Conselheiro João Alfredo, 491, Santa Luzia, Arcoverde-PE, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

**6.2.** No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

**7.2.** Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

**7.3.** É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

**7.4.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

**7.5.** Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais

qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

**7.6.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de Março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - **CREMEPE** e o **Registro de Qualificação de Especialista - RQE**, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

**7.7.** A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos, relacionado ao objeto do contrato, para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

**7.8.** O profissional médico da CONTRATADA deverá realizar o preenchimento absolutamente completo do prontuário eletrônico com exame físico, CID, hipótese diagnóstica, anamnese, assinatura em prontuário, entre outros campos do PEP – prontuário eletrônico do paciente.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** A Fiscalização dos serviços será exercida pela Direção Médica e validada pela Coordenação Administrativo-Financeira da unidade de saúde UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**9.2.** O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

**9.3.** Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos **Anexo I** desse Processo de Contratação.

**9.4.** A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos- CBNH, caso aplicável.

**9.5.** Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Multidisciplinar da Unidade

## **10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**10.1.** A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

**10.2.** A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

**10.3.** O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A critério da unidade de saúde UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

**11.2.** Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail [upae.arcoverde@upae.arcoverde.org.br](mailto:upae.arcoverde@upae.arcoverde.org.br).

**11.3.** A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

**11.4.** É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

**11.5.** O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

**11.6.** A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE.

**11.7.** Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na unidade tipo **A1**.

## **12. DAS SANCÕES:**

**12.1.** A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

**12.2.** A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

**12.3.** A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

**12.4.** As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

**12.5.** Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.2., estará sujeita à aplicação das sanções discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

**12.6.** No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo turno de 4h (quatro horas) na saída antecipada.

### **13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:**

**13.1.** A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o **Governo do Estado de Pernambuco**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UP AE ARCOVERDE

ARCOVERDE-PE

31 de Julho de 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



**ANEXO I**

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

a) Especialista **CARDIOLOGISTA**, para Consultas Ambulatoriais, Atividades do Projeto Planifica SUS e Atividades de Supervisão, Ensino, Pesquisa e Matriciamento. Contratação no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) mensais, para uma produção de 200 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 70,00 (Setenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo e conforme execução, podendo variar a quantidade relacionado a demanda.:

<b>CARDIOLOGISTA</b>		
<b>Quantidade/mês</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

b) Especialista **ENDOCRINOLOGISTA**, para Consultas Ambulatoriais, Atividades do Projeto Planifica SUS e Atividades de Supervisão, Ensino, Pesquisa e Matriciamento. Contratação no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) mensais, para uma produção de 200 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 70,00 (Setenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo e conforme execução, podendo variar a quantidade relacionado a demanda.:

<b>ENDOCRINOLOGISTA</b>		
<b>Quantidade/mês</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

c) Especialista **MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, para Consultas Ambulatoriais, Atividades do Projeto Planifica SUS e Atividades de Supervisão, Ensino, Pesquisa e Matriciamento. Contratação no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) mensais, para uma produção de 200 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 70,00 (Setenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo e conforme execução, podendo variar a quantidade relacionado a demanda.:

<b>MÉDICO DA FAMÍLIA</b>		
<b>Quantidade/mês</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

c

**ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO****UPAE ARCOVERDE**

A UPAE DEPUTADO ÁUREO HORWARD BRADLEY - UPAE ARCOVERDE, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 010/2025, referente a prestação serviços médicos na empresa jurídica na especializada em **CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA e MÉDICO de SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme especificação técnica no **Anexo I** do Processo, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas devido a quantidade insuficiente de propostas recebidas dentro do período do Processo. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

### **Correção 01:**

#### Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **04/08/2025 a 11/08/2025** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado.

#### Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **04/08/2025 a 21/08/2025** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 1838  
 Solicitante: MARIA.HELENA  
 Setor: 11 APOIO ADMINISTRATIVO  
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 08/09/2025 Data Máxima: 15/09/2025  
 Data da Impressão:  
 Situação: AUTORIZADA

--

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10216 PRESTACAO DE SERVICO EM ENDOCRINOLOGIA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

REALIZAÇÃO 200 CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA (DEPENDENDO DA DEMANDA, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS)/MÊS, COM VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA R\$ 70,00, CONSIDERANDO QUE O PÁGAMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME EFETIVA EXECUÇÃO PARA UNIDADE. O CONTRATO SERÁ ANUAL , RENOVOADO AUTOMATICAMENTE A CADA 12 MESES (CASAO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO DE VALOR).

FARÁ JUS AO RECEBIMENTO DO VALOR EQUIVALENTE A 14 (QUATORZE) CONSULTAS MÉDICAS POR TURNO DE 4 (QUATRO) HORAS BLOQUEADO, PARA A REALIZAÇÃO DE MATRICIAMENTO, ENSINO E PESQUISA E O VALOR EQUIVALENTE A 03 (TRÊS) CONSULTAS MÉDICAS POR TURNO DE 4 (QUATRO) HORAS BLOQUEADO, PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE CUIDADOS INTEGRADO, COM BASE NO VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA PREVISTO NO ITEM DESTES CONTRATO, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DE SEUS PROFISSIONAIS NAS ATIVIDADES DO PROJETO PLANIFICASUS.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS AMBULATORIAIS, ATIVIDADES DO PROJETO PLANIFICA SUS E ATIVIDADES DE SUPERVISÃO, ENSINO, PESQUISA E MATRICIAMENTO UNIDADE DE SAÚDE – UPAE ARCOVERDE. INFORMAMOS QUE TODOS OS NOSSOS CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA, SEMPRE É FRISADO A VARIACÃO DE DEMANDA NA UNIDADE.

Data	Valor Total	Emissor
08 de Setembro de 2025	0,00 Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)	

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1838 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	MEDSLIM CLINICA
10216 PRESTACAO DE SERVICO EM ENDOC		<b>70,00*</b>
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, .... 04/09/2026

# PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ENDOCRINOLOGIA

Destinatário: HCP Gestão

---

## 1. DADOS DO PROPONENTE

- **Nome completo:** Dr. Wildson Wellington dos Santos Cruz
  - **CPF:** 100.201.344-52
  - **CNPJ:** 62.155.646/0001-03
  - **CRM/UF:** 34008 – PE
  - **Especialidade:** Endocrinologia
  - **Endereço profissional:** Rua Neto Cavalcante
  - **Telefone:** (87) 9 9955-6723
  - **E-mail:** willcruz.wc21@gmail.com
- 

## 2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços médicos especializados em **Endocrinologia** na UP AE Arcoverde, conforme condições estabelecidas pelo HCP Gestão.

---

## 3. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Declaro disponibilidade para atuação conforme escala definida pela coordenação médica da unidade, atendendo às demandas da especialidade.

---

## 4. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

- **Graduação em Medicina:** Universidad de Aquino Bolívia (2014–2020)
- **Revalidação no Brasil (REVALIDA):** 2022
- **Pós-graduação em Endocrinologia:** SANAR Pós – conclusão em abril/2025

- **Curso de Especialização em Saúde da Família:** CESF / NUTEDS-UFC
  - **Capacitações em Saúde da Pessoa Idosa:** UFMA/UERJ/UFC
- 

## 5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Endocrinologia (em formação):** Atuação desde 2023, com foco em pacientes diabéticos, obesos e com distúrbios metabólicos.
  - **UPAE Arcoverde:** Médico da Família no atendimento multiprofissional do PlanificaSUS (fev/2024 – atual).
  - **Sistema Prisional – PABA (Arcoverde):** Médico da Família com enfoque em doenças crônicas e saúde mental (desde 27/10/2023).
  - **Outras experiências:** pronto atendimento hospitalar, SAMU, UTI móvel, obstetrícia, pequenas cirurgias e atendimento a populações em vulnerabilidade (rua, prisional, população negra).
- 

## 6. PROPOSTA DE VALOR

Remuneração proposta: **R\$ 70,00 (setenta reais) por paciente atendido**, considerando a meta de **200 atendimentos mensais**, totalizando **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais**, **de acordo com a forma de pagamento a ser definida pelo HCP Gestão**.

---

## 7. DECLARAÇÃO


Declaro, para os devidos fins, que possuo plena capacidade técnica e legal para exercer as funções propostas, comprometendo-me a prestar os serviços com zelo, pontualidade, ética e responsabilidade profissional.

---

**Arcoverde, 04 de agosto de 2025**

---

**Dr. Wildson Cruz**  
CRM-PE: 34008  
Endocrinologia

Documento assinado digitalmente  
 **WILDSON WELLINGTON DOS SANTOS CRUZ**  
Data: 11/08/2025 07:43:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>62.155.646/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/08/2025</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MEDSLIM CLINICA INTEGRADA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MEDSLIM CLINICA INTEGRADA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R APRIGIO ESTEVAO TAVARES</b>	NÚMERO <b>135</b>	COMPLEMENTO <b>SALA A1</b>	
CEP <b>56.506-650</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARCOVERDE</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MEDSLIM.CI@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(87) 9955-6723</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/08/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2025** às **11:28:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## UPAE ARCOVERDE

### NOTA EXPLICATIVA

**Processo: 1838**

#### ● ENDOCRINOLOGIA

Objeto do Processo: TE010-2025

Após 21 de Agosto de 2025

verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa MEDSLIM CLINICA INTEGRADA LTDA CNPJ: : 62.155.646/0001-03 apresentou uma proposta no valor de R\$ 70,00por consulta realizada. Pagamento mensal conforme produção.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação TE 010-2025 a empresaMEDSLIM CLINICA INTEGRADA LTDA CNPJ: : 62.155.646/0001-03 a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Arcoverde , 03 de Setembro de 2025

Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer  
**UPAE ARCOVERDE**

  
AYANNA PINTO  
COMPRADORA  
HCP GESTÃO  
MAT 55841



Ord. Compra: 2990      Solicitação: 1838      Solic: APOIO ADMINISTRATIVO

Nº Processo:      Situação:      AUTORIZADA      Dt Ord. Compra: 12/09/2025

Fornecedor: 4285 MEDSLIM CLINICA - MEDSLIM CLINICA INTEGRADA LTDA  
CNPJ/CPF: 62.155.646/0001-03      Insc Est.:  
Endereço: APRIGIO ESTEVAO TAVARES DE LIMA      Nr.: 135      Compl.:  
Bairro: CENTRO      Cep: 56506650  
Cidade: ARCOVERDE      UF: PE      Conta: -      Agência: -      Banco:  
Contato(s):

Telefone Comercial : (87) 9955-6723

E-Mail : MEDSLIM.CI@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER  
Endereço: AV. CONSELHEIRO JOAO ALFREDO      Nº 491      CNPJ: 10.894.988/0002-14  
Cidade: ARCOVERDE      Insc. Est.:  
Bairro: BOA VISTA      Fone/Fax: 38218003 -  
Responsável: AYANNA CARLA BARBOSA PINTO      CEP: 56517100      UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 50      Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120, .....360 DIAS  
Período p/ Entrega: 13/09/2025 à 15/09/2025      R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10216 PRESTACAO DE SERVICO EM ENDOCRINOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00

Especificação: REALIZAÇÃO 200 CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA (DEPENDENDO DA DEMANDA, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS)/MÊS, COM VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA R\$ 70,00, CONSIDERANDO QUE O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME EFETIVA EXECUÇÃO PARA UNIDADE. O CONTRATO SERÁ ANUAL, RENOVADO AUTOMATICAMENTE A CADA 12 MESES (CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO DE VALOR).

FARÁ JUS AO RECEBIMENTO DO VALOR EQUIVALENTE A 14 (QUATORZE) CONSULTAS MÉDICAS POR TURNO DE 4 (QUATRO) HORAS BLOQUEADO, PARA A REALIZAÇÃO DE MATRICIAMENTO, ENSINO E PESQUISA E O VALOR EQUIVALENTE A 03 (TRÊS) CONSULTAS MÉDICAS POR TURNO DE 4 (QUATRO) HORAS BLOQUEADO, PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DE CUIDADOS INTEGRADO, COM BASE NO VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA PREVISTO NO ITEM DESTES CONTRATOS, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DE SEUS PROFISSIONAIS NAS ATIVIDADES DO PROJETO PLANIFICASUS.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS AMBULATORIAIS, ATIVIDADES DO PROJETO PLANIFICASUS E ATIVIDADES DE SUPERVISÃO, ENSINO, PESQUISA E MATRICIAMENTO UNIDADE DE SAÚDE – UPAE ARCOVERDE. INFORMAMOS QUE TODOS OS NOSSOS CONTRATOS DE PESSOA JURÍDICA, SEMPRE É FRISADO A VARIAÇÃO DE DEMANDA NA UNIDADE.

0,00      0,00      70,00

Total dos Serviços(+): 70,00  
Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+): 0,00  
Valor Total do ICMS(+): 0,00  
Valor dos Descontos(-): 0,00  
Valor Outros (+): 0,00  
Valor Total (=): 70,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283